



EMENDA ADITIVA Nº 01 2026

AO PROJETO DE LEI Nº 052/2026

Acrescenta os incisos 4 e 5 ao art. 3º do Projeto de lei nº 052/2026, que "Dispõe sobre o direito de sepultamento de animais domésticos de pequeno e médio porte em jazigos e túmulos de cemitérios públicos e particulares no Município de Betim, e dá outras providências" que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º.....

4 - A família ou tutor deverá apresentar obrigatoriamente atestado ou laudo de óbito do animal, emitido e assinado por médico veterinário regularmente inscrito e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), contendo expressamente a causa da morte e declaração de que o animal não era portador de doença infectocontagiosa ou zoonose que ofereça risco à saúde pública.

5 - Não será autorizado o sepultamento de animais diagnosticados ou com suspeita de doenças infectocontagiosas, zoonoses ou quaisquer enfermidades que possam representar ameaça à saúde pública, ao meio ambiente ou às condições sanitárias locais.

Câmara Municipal de Betim, 22 de maio de 2026.



Tiago Santana
Vereador